



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CRICIÚMA - DPU/SC

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE Nº 01/2021

A Defensoria Pública da União em Criciúma e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículos para 1 (uma) vaga e formação de cadastro reserva para estágio remunerado para o curso de nível superior em Administração.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva de nível Superior em Administração, comprovadamente, matriculado entre o 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) semestre, mantido por estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação e que declarem ao CIEE, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Defensoria Pública da União em Criciúma, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 8,00 (oito reais) por dia estagiado.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais para a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Defensoria Pública da União em Criciúma.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições serão gratuitas e recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **30/03/2021 até às 23h 59min (horário de Brasília) do dia 14/04/2021**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

- a) Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para “ESTUDANTES”, clicar em “VEJA MAIS PROCESSOS SELETIVOS”, em seguida em “Consulte os processos públicos” e localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo da Defensoria Pública da União em Criciúma e clicar neste link.

2.3. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

- a) No ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição online que corresponde aos dados curriculares.
- b) Somente poderão ser alterados os dados no período de inscrição, desde que o candidato não tenha iniciado o questionário (prova online).
- c) Após o início do questionário (prova online) não será permitida a alteração dos dados de inscrição e dados do currículo.

2.4. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.5. A Defensoria Pública da União em Criciúma e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.6. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 – PROGRAMA DE COTA

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

- a) O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3 O candidato com deficiência deverá se autodeclarar no ato da inscrição e fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

- a) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer *upload* exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 2004.

3.4 Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5 As pessoas com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverão fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

- a) O tempo para a realização do questionário (prova online) poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial.
- b) Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Defensoria Pública da União em Criciúma ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

3.6. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

3.7. Ficam reservadas aos candidatos negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

- a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição e, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.8. Os nomes dos candidatos que se declararem negros serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

4 - DO CURSO E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo destina-se à 1 (uma) vaga e formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de Estágio, para estudantes regularmente matriculado no curso e semestres ou etapa equivalente abaixo relacionado:

	Cursos	Matriculados no ato da contratação
1	Administração	do 1º ao 8º semestre

4.2. Este processo seletivo é composto em duas etapas, na seguinte ordem:

- a) Análise Curricular - eliminatória e classificatória; e
- b) Entrevista - eliminatória e classificatória.

4.4. Os candidatos que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado, a todos os requisitos obrigatórios conforme item 4.2 estarão habilitados a participarem da segunda etapa do processo seletivo.

4.5. Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório, serão eliminados do processo seletivo.

4.6. Para cada critério, seja requisito obrigatório ou desejável, o candidato terá a pontuação “10” para o critério atendido e “0” para o critério não atendido.

4.7. A nota final da etapa se dará pela **média** dos requisitos obrigatórios e desejáveis;

4.8. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato:

- a) Maior idade;
- b) Inscrição mais antiga;

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS:

5.1. Após a análise, o resultado provisório da análise dos currículos aprovados será divulgado no site do CIEE www.ciee.org.br em **20/04/2021** com os nomes dos candidatos aprovados conforme a classificação;

5.2. Serão admitidos recursos quanto a análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **22/04/2021**, para o endereço eucandidato@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para *download* no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item

5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for

redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão do CIEE será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Serão elaboradas duas listas de classificação de aprovados:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista das pessoas com deficiência;
- c) lista de autodeclarados negros ou pardos.

5.8. As listas que refere o item 5.7 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

5.9. A publicação da lista de classificação final será feita em **28/04/2021**.

5.10. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Resultado provisório da análise dos currículos;	20/04/2021
Interposição de recurso contra a análise dos currículos;	22/04/2021
Resposta aos recursos e publicação da lista final definitiva;	28/04/2021

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os aprovados na análise curricular serão convocados para a segunda fase, composta por entrevista, de acordo com a ordem de classificação e considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis na Defensoria Pública da União.

6.2. Serão considerados para convocação, o *e-mail* e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os dados cadastrais no CIEE.

6.3 Para confirmar a participação na entrevista o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do *e-mail* de convocação. O CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos: uma no período da manhã e uma no período da tarde.

6.4 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (*e-mail* e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato mantém sua posição na lista e o candidato com classificação posterior será convocado para entrevista.

6.5 Caso o candidato não tenha interesse em participar da entrevista, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por *e-mail*.

6.6. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o candidato não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

6.7. Para cada vaga de estágio a ser preenchida podem ser entrevistados, no máximo, três candidatos. O candidato que participar da entrevista e não for aprovado, permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade por no máximo 02 (duas) vezes.

6.8. O candidato que não for aprovado em nenhuma das 3 (três) entrevistas, será desclassificado.

6.9. O candidato convocado que não comparecer à segunda fase, não justificando sua ausência com antecedência mínima de 12 horas, será automaticamente eliminado do certame.

6.10 Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas, e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 2008.

7.2. Quando aprovado na etapa da entrevista, o CIEE orientará, por *e-mail* e telefone, os prazos e os documentos necessários para a retirada do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. A contratação está sujeita às normativas da Defensoria Pública da União em Criciúma, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública da União em Criciúma, respeitando o disposto na Lei nº 11.788, de 2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7.5. Somente poderão ser contratados, estudante de Instituições de Ensino, que declarem ao CIEE, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 06 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Defensoria Pública da União em Criciúma ser renovado por igual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.3. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no *site* do CIEE.

8.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Defensoria Pública da União em Criciúma não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de *e-mail* e/ou telefone não atualizados.

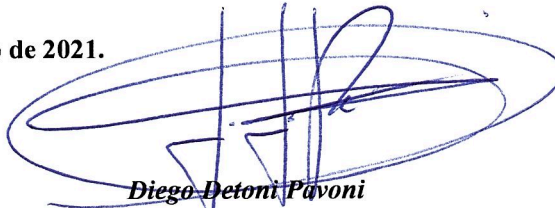
8.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Defensoria Pública da União em Criciúma a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE em conjunto com a Defensoria Pública da União em Criciúma.

8.7. As dúvidas poderão ser sanadas através da Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do e-mail: eucandidato@ciee.org.br.

Publique-se.

Criciúma/SC, 19 de Março de 2021.



Diego Detoni Pavoni
Defensor Público Federal
DPU-CRICIÚMA/SC

ANEXO I - DO PERFIL DA VAGA:

Administração	
Requisitos Obrigatórios:	<ul style="list-style-type: none">● Cursando do 1º ao 8º semestre, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico escolar emitidos pela Instituição de Ensino;
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none">● Participação em cursos e/ou estágios na área de formação.● Inglês básico;● Conhecimentos avançados em técnicas de redação oficial;● Conhecimentos avançados em técnicas de redação legislativa.
Competências exigidas:	<ul style="list-style-type: none">● Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Disponibilidade; Comunicação e Resiliência.
Principais atividades a serem desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">● Auxiliar no cumprimento de decisões judiciais;● Auxiliar na análise de processos, apresentando soluções administrativas;● Auxiliar na pesquisa jurídica, abrangendo jurisprudência, doutrina e legislação, que auxilie na elaboração de decisões;● Acompanhar o andamento de processos;● Preparar respostas a ofícios.